PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.903 , DE 22 DE MARÇO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 20/2024, do Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Altera dispositivo da Lei nº 5.124, de 04 de Abril de 2018, que dispõe sobre controle da população animal, prevenção e controle de zoonoses no município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° O Inciso V do Parágrafo Único do art. 15-A da Lei n° 5.124, 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o controle da população animal, proteção animal, prevenção e controle de zoonoses no município de Mogi Guaçu e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15-A.....

Parágrafo Único .....

V - castigá-los, física ou mentalmente, ainda, que para aprendizagem ou adestramento, bem como usar colar que emita corrente elétrica, conhecido como E-collar ou colar de choque. (NR)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 22 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO